



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.342.667/0001-28, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.235/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 21 de maio de 2026, até às 09 horas do dia 08 de junho de 2026. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 08 de junho de 2026**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não foi destinada COTA/ITENS para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS) E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa poderá ser penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **a)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.03 – Fundo Mun. Saúde – Recurso Federal; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Desdobramento fonte de recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica/Previne Brasil; Projeto/Atividade: 2.310 –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Manutenção da Atenção Primária Custeio/Previne Brasil; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 12008; Desdobramento: 12252; **b)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.02 – Fundo Mun. Saúde – Recursos do Estado; Fonte de recurso: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Desdobramento fonte de recurso: 4011 – Atenção Básica PIAPS; Projeto/Atividade: 2.204 – Incentivo a Atenção Básica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 848; Desdobramento: 10981; **c)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.03 – Fundo Mun. Saúde – Recurso Federal; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Desdobramento fonte de recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica/Previne Brasil; Projeto/Atividade: 2.309 – Previne Brasil/Emenda Parlamentar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 12281; Desdobramento: 12550; **d)** Órgão: 11 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Unidade orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cid. e Assistência Social; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1117; Desdobramento: 10965; **e)** Órgão: 11 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Unidade orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção do Conselho Tutelar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1160; Desdobramento: 10966; **f)** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1023; Desdobramento: 10713; **g)** Órgão: 19 – Secretaria de Administração e Fazenda; Unidade orçamentária: 19.01 – Secretaria de Administração e Fazenda; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 13650; Desdobramento: 21280; **h)** Órgão: 07 – Secretaria de Educação; Unidade orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0020 – MDE; Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 492; Desdobramento: 7093; **i)** Órgão: 07 – Secretaria de Educação; Unidade orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0020 – MDE; Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ensino Pré Escolar e Infantil; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 521; Desdobramento: 10317; **j)** Órgão: 08 – Sec. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer; Unidade orçamentária: 08.04 – A Cultura e o Cidadão; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Museu e Biblioteca Pública; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 22513; Desdobramento: 22568; ou com verbas provenientes de Recursos livres e/ou recursos vinculados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

e/ou recursos provenientes de auxílios e convênios e/ou recursos provenientes de operações de crédito contraídas pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pantano Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Pantano Grande, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. cooperativas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.2.1. No caso de pregão para contratação de serviços, no preenchimento dos campos “marca” e “fabricante” poderão ser utilizadas expressões como “serviço”, “próprio” ou “não se aplica”.

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

7.5.1. No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

10.1.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>).

10.2. As consultas de licitantes indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.8. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

10.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, a seguinte documentação complementar:

I. proposta de preços adequada ao último lance ofertado no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III deste edital. Deverá conter ainda:

I.a. descrição completa e detalhada de cada item classificado, por lote, especificando o número do item conforme edital, quantidade, unidade, marca e o modelo (se houver);

I.b. especificação do preço unitário e total do lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

I.c. especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

I.d. declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

I.e. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

I.f. nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, e-mail - para o envio da(s) nota(s) de empenho(s), bem como a assinatura do titular. Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim.

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

II. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo do anexo IV deste edital.

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo IV deste edital.

10.16. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá encaminhar os seguintes documentos de habilitação através de sistema eletrônico, através de chave de acesso e senha, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro no sistema:

12.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

12.1.2. Documentos de habilitação técnica:

I. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao respectivo conselho profissional competente, relativo aos serviços pertinentes;

II. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, junto ao respectivo conselho profissional, o qual será o Responsável Técnico pelos serviços de desinsetização e desratização (lote 01) e/ou pelos serviços de limpeza de caixas d'água (lote 02), através de uma AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;

III. Alvará ou licença sanitária expedidos por órgão sanitário competente;

IV. Alvará ou licença ambiental expedidos por órgão ambiental competente (SOMENTE PARA O LOTE 01);

V. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado (serviços de desinsetização e desratização, para o lote 01, e serviços de limpeza de caixas d'água, para o lote 02), contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização dos serviços, período de execução, descrição e quantitativo dos serviços executados, data de emissão do atestado, identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura);

VI. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, sendo que a comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

a) Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

b) Mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

c) Mediante cópia do contrato de prestação de serviços entre as partes.

VII. Declaração do proponente ou do responsável técnico da empresa de que possui **PLENO CONHECIMENTO** dos locais dos serviços, e aceita como válida a situação em que estes se encontram, conforme modelo do Anexo V;

a) caso a licitante julgar necessário, poderá requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o dia anterior a data da abertura do certame, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3734-2220, com o Sr. Leandro Geraldo Ferreira de Lima, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, no horário de expediente informado no site do Município.

Obs. 1 – Para o lote 01, os documentos exigidos nos itens III e IV deverão estar de acordo com Resolução RDC nº 622/2022, Art. 4º: “*A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença*”.

Obs. 2 – Para o lote 02, quanto ao documento exigido no item III, caso a empresa seja isenta do documento, deverá apresentar a respectiva declaração de dispensa expedida pelo órgão competente ou certificado de isenção, conforme legislação vigente.

12.1.3. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este, não superior a 90 (noventa) dias;

II – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

VII – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo IV.

12.1.4. Documentos de habilitação econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, ou alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente;

12.1.5. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I – Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema em ocorrerá a licitação, declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação preferencialmente de forma eletrônica, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Pantano Grande, sendo permitido o envio da ata pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.4. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.9. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade e interesse da Administração, desde que preenchidos os requisitos legais.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município de Pantano Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Contratante:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

18.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Contratada:

18.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.2.4. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;

18.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18.2.7. Fornecer o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

18.2.8. Fornecer o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pantano Grande.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. Atuarão neste certame os servidores Leonardo Stein Soares, matrícula nº 2480-5, e Veridiana Carlos Hieger, matrícula nº 560-6, Pregoeiro Oficial e Substituta, respectivamente, bem como as servidoras Daiane Lau Nunes, matrícula nº 1513-0, Eloisa de Alexandrino Freitas, matrícula nº 1423-0 e Franceli Pastório, matrículas n.ºs 606-8 e 685-8, membros da Equipe de Apoio.

19.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II. Orçamento estimativo;

Anexo III. Formulário-proposta;

Anexo IV. Modelo de declarações a serem apresentadas para fins de classificação/habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais.
Anexo VI. Minuta de contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 18 de maio de 2026.

Alcides Emilio Paganotto
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização (controle e prevenção de vetores e pragas urbanas) e desratização, bem como limpeza e desinfecção química de caixas d'água/reservatórios dos prédios públicos do Município de Pantano Grande, com o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e profissionais habilitados para a realização dos serviços, conforme descrição e especificação neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE: A contratação dos serviços objeto desta licitação tem como objetivo atender às necessidades de controle e combate de pragas e insetos, desratização e limpeza e desinfecção química de caixas d'água/reservatórios de prédios de propriedade do Município, em observância às normas do Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Execução dos serviços definidos nos lotes 01 e 02, deste Termo de Referência, devendo ocorrer a realização de 02 (duas) aplicações/limpezas, durante o período de vigência contratual, e serem observados os seguintes requisitos:

3.1. LOTE 01: Desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixas de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.), voadores e roedores, nos seguintes locais, a saber:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02
02	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	2.268,10m ²	02
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	397,00 m ²	02
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	250,00 m ²	02
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.	100,00 m ²	02
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02
13	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.	180,00 m ²	02
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02
15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	295,05 m ²	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	1.510,00 m ²	02
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02

Coordenadas e distância:

LOTE 01			
Item	Localização	Coordenadas	Distância último ponto de partida (metros)
21	Casa do Agricultor	30°11'15.6"S 52°22'13.5"W	0
10	Posto de Saúde Unical	30°11'02.0"S 52°22'39.6"W	1000
02	Escola Pantano Grande	30°11'18.6"S 52°22'32.8"W	700
05	E.M.E.I. Cebolinha	30°11'48.1"S 52°23'16.4"W	2600
03	Escola Dario Lopes de Almeida	30°11'48.6"S 52°23'15.4"W	29
08	ESF Vila Nova	30°11'50.4"S 52°23'09.0"W	210
15	Posto de Saúde Loteamento Unical	30°11'36.1"S 52°22'48.2"W	1000
19	CRAS	30°11'33.6"S 52°22'50.9"W	300
11	Farmácia Municipal	30°11'31.7"S 52°22'49.0"W	76
17	Biblioteca Municipal	30°11'35.5"S 52°22'36.3"W	400
07	Centro de Múltiplos Atendimentos	30°11'29.9"S 52°22'31.5"W	450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

16 e 18	Centro Administrativo	30°11'24.7"S 52°22'16.3"W	590
09	Posto de Saúde Central	30°11'26.0"S 52°22'15.8"W	30
20	Conselho Tutelar	30°11'30.4"S 52°22'15.1"W	160
23	Centro Integrado de Atividades de Saúde	30°11'31.1"S 52°22'14.9"W	00
22	Emei Sonho de Criança	30°11'36.2"S 52°22'10.3"W	738
01	Escola Sotero Hermínio Frantz	30°11'28.7"S 52°21'53.7"W	750
04	Escola Machado de Assis	30°18'52.7"S 52°21'48.7"W	16200
12	ESF Monte Castelo	30°19'02.5"S 52°21'42.9"W	450
14	Posto de Saúde Aroeiras	30°18'23.1"S 52°19'57.8"W	3700
06	E.M.E.I. Beija Flor	30°19'55.3"S 52°19'08.0"W	3400
13	Posto de Saúde Várzea	30°19'55.2"S 52°19'17.5"W	300
		Total	33083

3.1.1. Para a execução dos serviços descritos no Lote 01, nos prédios elencados no quadro acima, deverão ser observados os seguintes requisitos/obrigações pela CONTRATADA:

a) Efetuar a desinsetização e desratização interna e externa (visando o controle e prevenção de vetores e pragas urbanas – ratos, insetos rasteiros e alados). Aplicar inseticida por pulverização nas instalações, sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, com características para aplicação interna e externa;

b) Efetuar os serviços de desinsetização e desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede de águas pluviais, caixas de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores;

c) Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

d) Fornecer aviso de desinsetização e desratização a cada local de prestação dos serviços, contendo informações e cuidados a serem tomados antes, durante e após as aplicações, informando da realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

e) Utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga alvo, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

f) Ser responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

g) Fornecer todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a desinsetização e desratização de todos os prédios, sem ônus para o Município;

h) Disponibilizar comprovante de execução dos serviços, devidamente assinado por responsável técnico da empresa, mediante certificado de limpeza de cada local, contendo, no mínimo, as seguintes informações: local e endereço dos serviços; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica dos serviços por praga(s) alvo; indicação do grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, bem como assinatura do mesmo; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com respectivos números de licenças sanitária e ambiental; tudo de acordo com RDC nº 622/2022;

i) A empresa deve possuir um Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. O profissional deve possuir comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo conselho profissional competente. São habilitados para exercício da função profissionais de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico e atualizado na área de atuação. Ainda, a empresa deve possuir registro do profissional responsável técnico junto ao respectivo conselho, de acordo com a RDC Nº 622/2022;

j) Apresentar para a execução dos serviços de desinsetização e desratização, AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;

k) Assumir todos os ônus legais de contratação técnica;

l) O prazo de garantia para os serviços de desinsetização e desratização deverá ser por período mínimo de 06 (seis) meses para cada aplicação, a contar da data de aplicação no local;

m) Havendo vícios ou defeitos na realização do serviço a CONTRATADA deverá efetuar novamente os serviços, sem custos adicionais ao Município.

3.2. LOTE 02: Limpeza física e desinfecção química das caixas d'água/reservatórios de água potável, de maneira a promover a destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água, de acordo com os procedimentos definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como definições da Portaria RS/SES nº 1237/2014, que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo os serviços realizados na parte interna dos reservatórios, englobando, ainda, verificação do sistema ladrão do reservatório e, caso necessário, colocação de proteção (tela), para evitar a entrada de materiais estranhos e indesejados, sem ônus ao Contratante, tudo executado conforme legislação e portarias relativas ao objeto, nos seguintes locais, a saber:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizada na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	06	1.000 L	02
03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.	01	2.000 L	02
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	01	500 L	02
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02
13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	02	1.000 L	02
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.	01	1.000 L	02
15	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	01	20.000 L	02

Coordenadas e distância:

LOTE 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Item	Localização	Coordenadas	Distância último ponto de partida (metros)
01	Escola Pantano Grande	30°11'18.6"S 52°22'32.8"W	0
04	E.M.E.I. Cebolinha	30°11'48.1"S 52°23'16.4"W	2600
02	Escola Dario Lopes de Almeida	30°11'48.6"S 52°23'15.4"W	29
07	ESF Vila Nova	30°11'50.4"S 52°23'09.0"W	210
12	Posto de Saúde Loteamento Unical	30°11'36.1"S 52°22'48.2"W	1000
14	Biblioteca Municipal	30°11'35.5"S 52°22'36.3"W	450
06	Centro de Múltiplos Atendimentos	30°11'29.9"S 52°22'31.5"W	450
13	Centro Administrativo	30°11'24.7"S 52°22'16.3"W	590
08	Posto de Saúde Central	30°11'26.0"S 52°22'15.8"W	30
15	Emei Sonho de Criança	30°11'36.2"S 52°22'10.3"W	410
03	Escola Machado de Assis	30°18'52.7"S 52°21'48.7"W	16450
09	ESF Monte Castelo	30°19'02.5"S 52°21'42.9"W	450
11	Posto de Saúde Aroeiras	30°18'23.1"S 52°19'57.8"W	3700
05	E.M.E.I. Beija Flor	30°19'55.3"S 52°19'08.0"W	3400
10	Posto de Saúde Várzea	30°19'55.2"S 52°19'17.5"W	300
		Total	30369

3.2.1. Para a execução dos serviços descritos no Lote 02 nos prédios elencados no quadro acima, deverão ser observados os seguintes requisitos/obrigações pela CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços de limpeza físico-química dos reservatórios de água potável, cuja prestação de serviços deverá atender as normas estabelecidas pelos órgãos normatizadores e fiscais, como Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Meio Ambiente;
- b) Efetuar a limpeza das caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais, devidamente registrados na Anvisa;
- c) Verificar o sistema de ladrão dos reservatórios e, caso necessário, colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem nenhum ônus para o Contratante;
- d) Fornecer e instalar grades de proteção nos suspiros dos reservatórios para evitar a entrada de corpos estranhos, quando for necessário;
- e) Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios, conforme determinado nas portarias relativas ao objeto (hipoclorito de sódio 10%), sem ônus para o Município;
- f) Ser responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores, bem como possuir certificados de capacitação referentes às Normas Regulamentadoras nºs 33 e 35;
- g) Disponibilizar uma planilha específica relatando as aplicações de produtos e intervenções de serviços prestados;
- h) Disponibilizar comprovante de execução dos serviços, devidamente assinado por responsável técnico da empresa, mediante laudo/certificado técnico de limpeza de cada reservatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações: local e endereço dos serviços; detalhamento do procedimento utilizado, contendo as condições e nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s); ficha técnica do(s) produto(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

como assinatura do mesmo; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com respectivo número de licença sanitária; devendo, ainda, fornecer fotos digitais do serviço realizado internamente nas caixas d'água e um parecer técnico das condições internas destes reservatórios;

- i) A empresa deve possuir um Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente e habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a limpeza e desinfecção de caixas d'água/reservatórios;
- j) Apresentar para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água/reservatórios, AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;
- k) Assumir todos os ônus legais de contratação técnica;
- l) O prazo de garantia para os serviços de limpeza das caixas d'água deverá ser por período mínimo de 06 (seis) meses para cada limpeza, a contar da data de limpeza do reservatório;
- m) Havendo vícios ou defeitos na realização do serviço a CONTRATADA deverá efetuar novamente os serviços, sem custos adicionais ao Município.

4. DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

4.1. Os produtos utilizados nas aplicações para desinsetização e desratização e na limpeza das caixas d'água deverão atender no mínimo as seguintes características:

- a) não causar manchas;
- b) ser antialérgicos;
- c) tornar-se inodoro após 3 (três) horas da aplicação;
- d) atender a Portaria nº 10/85 e Portaria nº 321/97, e suas atualizações/alterações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- e) possuir registro no Ministério da Saúde;
- f) estar aprovado pelos órgãos públicos;
- g) ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;
- h) os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

4.2. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

4.3. Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A **desinsetização** e a **desratização** fazem parte de um conjunto de serviços de controle integrado de pragas urbanas, cujo objetivo não é apenas eliminar infestações existentes, mas também prevenir novas ocorrências de forma segura, eficaz e sustentável. A solução completa envolve três pilares principais: **diagnóstico, intervenção e prevenção contínua.**

Diagnóstico técnico (inspeção inicial)

Nesta etapa, é feito um levantamento detalhado do ambiente:

- Identificação das pragas presentes (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, escorpiões, ratos, etc.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- Avaliação do nível de infestação
- Localização de focos, abrigos e rotas de acesso
- Verificação de condições favoráveis (umidade, resíduos, frestas, acúmulo de materiais)

Intervenção (controle químico e/ou físico)

Desinsetização

Controle de insetos rasteiros e voadores:

- Aplicação de inseticidas líquidos (pulverização residual)
- Gel inseticida (especialmente para baratas e formigas)
- Nebulização (fumacê) em casos específicos

Desratização

Controle de roedores (ratos e camundongos):

- Instalação de iscas raticidas em porta-iscas protegidos
- Uso de armadilhas mecânicas
- Monitoramento de consumo das iscas

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os serviços em questão têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. No que tange a habilitação técnica, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao respectivo conselho profissional competente, relativo aos serviços pertinentes;

II. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, junto ao respectivo conselho profissional, o qual será o Responsável Técnico pelos serviços de desinsetização e desratização (lote 01) e/ou pelos serviços de limpeza de caixas d'água (lote 02), através de uma AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;

III. Alvará ou licença sanitária expedidos por órgão sanitário competente;

IV. Alvará ou licença ambiental expedidos por órgão ambiental competente (SOMENTE PARA O LOTE 01);

V. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado (serviços de desinsetização e desratização, para o lote 01, e serviços de limpeza de caixas d'água, para o lote 02), contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização dos serviços, período de execução, descrição e quantitativo dos serviços executados, data de emissão do atestado, identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

VI. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, sendo que a comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou
- b) Mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou
- c) Mediante cópia do contrato de prestação de serviços entre as partes.

VII. Declaração do proponente ou do responsável técnico da empresa de que possui **PLENO CONHECIMENTO** dos locais dos serviços, e aceita como válida a situação em que estes se encontram;

a) caso a licitante julgar necessário, poderá requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o dia anterior a data da abertura do certame, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3734-2220, com o Sr. Leandro Geraldo Ferreira de Lima, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, no horário de expediente informado no site do Município.

Obs. 1 – Para o lote 01, os documentos exigidos nos itens III e IV deverão estar de acordo com Resolução RDC nº 622/2022, Art. 4º: “*A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença*”.

Obs. 2 – Para o lote 02, quanto ao documento exigido no item III, caso a empresa seja isenta do documento, deverá apresentar a respectiva declaração de dispensa expedida pelo órgão competente ou certificado de isenção, conforme legislação vigente.

7.4. Constituem encargos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA os dispositivos a seguir enumerados:

I – São encargos e obrigações do CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da unidade fiscalizadora do CONTRATANTE;
- d) Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela autoridade competente do CONTRATANTE, desde que comprovada a necessidade deles;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do processo licitatório e solicitar que os mesmos sejam refeitos, se for o caso;

II – São obrigações e encargos da CONTRATADA:

- a) A responsabilidade, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, bem como cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- b) A responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas de seus empregados, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, bem como por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- c) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- d) Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE, respondendo, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local dos serviços ou no recinto do CONTRATANTE;
- g) Verificar e comparar todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços, devendo, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- k) A CONTRATADA prestará os serviços com a mão de obra necessários na execução dos referidos serviços, de forma a atender a necessidade da prestação dos mesmos;
- l) A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo MUNICÍPIO;
- m) A CONTRATADA obriga-se a manter em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços ora contratados;
- n) Os serviços serão prestados em função das necessidades do CONTRATANTE, manifestadas mediante solicitação escrita ou verbal à CONTRATADA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Condições de Execução: A execução do contrato será regida pelas cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, bem como pelos termos do Edital de licitação. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos nos itens 1, 3 e 4 deste Termo de Referência.

8.2. Prazos: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo o contrato ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.4. Observações finais: A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos vigentes, bem como as disposições contidas no contrato e no edital da licitação. Qualquer descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar sanções previstas em lei e no próprio contrato, conforme estabelecido pela administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1235/2023, que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e dá outras providências”.

A Secretaria de Administração e Fazenda fica responsável por acompanhar a execução do objeto, ficando a gestão por parte do Secretário, Sr. Leandro Geraldo Ferreira de Lima, sendo indicado o servidor Jairo Israel Santos, matrícula nº 1540-7, como fiscal do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços efetivamente prestados (desinsetização ou limpeza de caixa d'água realizadas) em cada um dos prédios que compõem os lotes deste Termo de Referência, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que os serviços estejam devidamente atestados pela unidade recebedora do serviço, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato.

10.2. Para efeito de recebimento do valor contratado, a CONTRATADA emitirá previamente nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com a apresentação de certificado de limpeza de cada local, apresentação de ficha técnica dos produtos utilizados com as respectivas fórmulas químicas, em observância às normas do Ministério da Saúde, bem como a apresentação de laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico.

10.3. Havendo atraso no pagamento das parcelas, os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de correção monetária pelo IPCA-IBGE, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.4. O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e, em havendo prorrogação do contrato de acordo com esta Cláusula, o reajuste não poderá ser superior ao índice medido pelo IPCA/IBGE no período ou por outro indexador que lhe substituir em caso de extinção.

10.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Conforme disposto no item 7, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 92.649,72 (Noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) utilizando-se para obtenção do preço estimado através do cálculo da média utilizando 03 (três) orçamentos diretos obtidos com empresas que prestam esse serviço, uma vez que não foram identificadas outras formas possíveis para mensurar ou afirmar o valor de mercado, em específico, devido a suas características individuais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.235/2023, de 07 de dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02	R\$ 5.977,18	R\$ 11.954,36
02	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	2.268,10m ²	02	R\$ 5.512,84	R\$ 11.025,68
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02	R\$ 5.980,45	R\$ 11.960,90
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02	R\$ 4.478,14	R\$ 8.956,28
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02	R\$ 779,38	R\$ 1.558,76
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02	R\$ 929,91	R\$ 1.859,82
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02	R\$ 1.028,39	R\$ 2.056,78
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	397,00 m ²	02	R\$ 1.031,59	R\$ 2.063,18
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	250,00 m ²	02	R\$ 700,84	R\$ 1.401,68
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.	100,00 m ²	02	R\$ 330,34	R\$ 660,68
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02	R\$ 287,60	R\$ 575,20
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02	R\$ 877,75	R\$ 1.755,50
13	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.	180,00 m ²	02	R\$ 551,27	R\$ 1.102,53
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02	R\$ 319,65	R\$ 639,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	295,05 m ²	02	R\$ 813,76	R\$ 1.627,52
16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02	R\$ 2.042,67	R\$ 4.085,34
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02	R\$ 321,83	R\$ 643,66
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02	R\$ 2.042,67	R\$ 4.085,34
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02	R\$ 529,90	R\$ 1.059,80
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02	R\$ 244,87	R\$ 489,74
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02	R\$ 607,04	R\$ 1.214,08
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	1.510,00 m ²	02	R\$ 3.859,70	R\$ 7.719,40
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02	R\$ 330,34	R\$ 660,68
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 79.156,21

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizada na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	06	1.000 L	02	R\$ 1.343,34	R\$ 2.686,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 223,34	R\$ 446,68
04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02	R\$ 436,67	R\$ 873,374
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02	R\$ 436,67	R\$ 873,34
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02	R\$ 363,34	R\$ 726,68
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 206,67	R\$ 413,34
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.	01	2.000 L	02	R\$ 363,34	R\$ 726,68
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 186,67	R\$ 373,34
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02	R\$ 626,67	R\$ 1.253,34
13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	02	1.000 L	02	R\$ 503,34	R\$ 1.006,68
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.	01	1.000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
15	Limpeza física e desinfecção química	01	20.000 L	02	R\$ 1.006,67	R\$ 2.013,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					RS\$ 13.493,51

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.03 – Fundo Mun. Saúde – Recurso Federal; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Desdobramento fonte de recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica/Previne Brasil; Projeto/Atividade: 2.310 – Manutenção da Atenção Primária Custeio/Previne Brasil; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 12008; Desdobramento: 12252; **b)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.02 – Fundo Mun. Saúde – Recursos do Estado; Fonte de recurso: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Desdobramento fonte de recurso: 4011 – Atenção Básica PIAPS; Projeto/Atividade: 2.204 – Incentivo a Atenção Básica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 848; Desdobramento: 10981; **c)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.03 – Fundo Mun. Saúde – Recurso Federal; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Desdobramento fonte de recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica/Previne Brasil; Projeto/Atividade: 2.309 – Previne Brasil/Emenda Parlamentar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 12281; Desdobramento: 12550; **d)** Órgão: 11 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Unidade orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cid. e Assistência Social; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1117; Desdobramento: 10965; **e)** Órgão: 11 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Unidade orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção do Conselho Tutelar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1160; Desdobramento: 10966; **f)** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1023; Desdobramento: 10713; **g)** Órgão: 19 – Secretaria de Administração e Fazenda; Unidade orçamentária: 19.01 – Secretaria de Administração e Fazenda; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 13650; Desdobramento: 21280; **h)** Órgão: 07 – Secretaria de Educação; Unidade orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0020 – MDE; Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 492; Desdobramento: 7093; **i)** Órgão: 07 – Secretaria de Educação; Unidade orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

recurso: 0020 – MDE; Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ensino Pré Escolar e Infantil; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 521; Desdobramento: 10317; **j**) Órgão: 08 – Sec. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer; Unidade orçamentária: 08.04 – A Cultura e o Cidadão; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Museu e Biblioteca Pública; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 22513; Desdobramento: 22568.

Pantano Grande, em 15 de maio de 2026.

Leandro Geraldo Ferreira de Lima
Secretário de Administração e Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Pantano Grande

Secretaria de Administração e Fazenda.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização (controle e prevenção de vetores e pragas urbanas) e desratização, bem como limpeza e desinfecção química de caixas d'água/reservatórios dos prédios públicos do Município de Pantano Grande, com o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e profissionais habilitados para a realização dos serviços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nas instalações desta Administração Pública.

Os serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água são essenciais para prevenir a proliferação de vetores e pragas urbanas, tais como insetos rasteiros, voadores e roedores, que podem transmitir doenças e comprometer a saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

Além disso, a limpeza e higienização periódica dos reservatórios de água são indispensáveis para assegurar a qualidade da água utilizada, evitando contaminações por agentes biológicos, físicos e químicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A ausência desses serviços pode acarretar riscos à saúde pública, prejuízos ao patrimônio público, além de comprometer o adequado funcionamento das atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a execução adequada, contínua e eficaz desses serviços, atendendo às exigências legais e garantindo um ambiente seguro e saudável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pantano Grande, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços em questão têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e a documentação técnica pertinente ao objeto.

3.4. No que tange a habilitação técnica, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao respectivo conselho profissional competente, relativo aos serviços pertinentes;

II. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, junto ao respectivo conselho profissional, o qual será o Responsável Técnico pelos serviços de desinsetização e desratização (lote 01) e/ou pelos serviços de limpeza de caixas d'água (lote 02), através de uma AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;

III. Alvará ou licença sanitária expedidos por órgão sanitário competente;

IV. Alvará ou licença ambiental expedidos por órgão ambiental competente (SOMENTE PARA O LOTE 01);

V. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado (serviços de desinsetização e desratização, para o lote 01, e serviços de limpeza de caixas d'água, para o lote 02), contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização dos serviços, período de execução, descrição e quantitativo dos serviços executados, data de emissão do atestado, identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura);

VI. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, sendo que a comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

a) Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

b) Mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou

c) Mediante cópia do contrato de prestação de serviços entre as partes.

VII. Declaração do proponente ou do responsável técnico da empresa de que possui **PLENO CONHECIMENTO** dos locais dos serviços, e aceita como válida a situação em que estes se encontram;

a) caso a licitante julgar necessário, poderá requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o dia anterior a data da abertura do certame, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3734-2220, com o Sr. Leandro Geraldo Ferreira de Lima, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, no horário de expediente informado no site do Município.

Obs. 1 – Para o lote 01, os documentos exigidos nos itens III e IV deverão estar de acordo com Resolução RDC nº 622/2022, Art. 4º: “A empresa especializada somente pode funcionar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença”.

Obs. 2 – Para o lote 02, quanto ao documento exigido no item III, caso a empresa seja isenta do documento, deverá apresentar a respectiva declaração de dispensa expedida pelo órgão competente ou certificado de isenção, conforme legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As Secretarias Municipais, juntamente com o servidor Jairo Israel Santos, cargo fiscal sanitário, estabeleceram conjuntamente critérios objetivos para a definição dos serviços a serem adquiridos e indicados no presente estudo. Esses critérios são baseados na necessidade das secretarias e demais órgãos, conforme tabela em anexo.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES
01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02
02	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	2.268,10m ²	02
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	397,00 m ²	02
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	250,00 m ²	02
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de	100,00 m ²	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.		
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02
13	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.	180,00 m ²	02
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02
15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	295,05 m ²	02
16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	1.510,00 m ²	02
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02

LOTE 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizada na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	06	1.000 L	02
03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02
04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.	01	2.000 L	02
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	01	500 L	02
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	02	1.000 L	02
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.	01	1.000 L	02
15	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	01	20.000 L	02

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Quanto ao tipo de serviço:

a) Solução 1: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatório de água separadamente, sem a inclusão de materiais: Este tipo de contratação não engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais inerentes a execução dos serviços.

Como esta solução não inclui o fornecimento de materiais e equipamentos, se faz necessário a realização de diversos pregões para aquisições de materiais e de serviços, bem como a necessidade de mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque, inclusive controle quanto a data de vencimento dos materiais.

Observa-se ainda a geração de riscos com atrasos de entregas, falta de insumos ou algum equipamento, itens fracassados ou desertos em pregões por diversos motivos, como a falta de interessados no fornecimento ou variação de preços no mercado. Ainda, pode haver dificuldade na compra de insumos por tratar-se de venenos. Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficiente, ineficaz e, portanto, inviável.

b) Solução 2: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatório de água, SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), com fornecimento de materiais: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Como esta solução inclui o fornecimento de materiais, não seria necessária a realização de procedimento(s) licitatório(s) para as aquisições, bem como não é necessária a mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque. O que traria menor custo para a Administração.

Um grande avanço dessa nova proposta seria focar na qualidade do serviço e no resultado, e reduzir custos contratuais, haja vista que nesse modelo:

- Não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante;
- Não há obrigatoriedade que a contratada disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva, podendo retirá-los dos locais a seu critério;
- A distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato fica a cargo da contratada, que tem total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais por meio de planejamento das atividades, que será previsto no Termo de Referência.

As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços.

O modelo de contratação ora proposto também é mais vantajoso devido liberdade da Contratante solicitar que algumas áreas sejam executadas em dias e horários em que o fluxo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

pessoas é mais reduzido. Assim, será reduzido o nível de ociosidade observado entre os profissionais dedicados a esses serviços. Com isso, espera-se possibilitar ao licitante uma maior produtividade, que se reflita em um valor de contrato menor, gerando economia para a Administração.

Diante do exposto julgamos essa solução como viável, eficiente e mais adequada às necessidades e realidade atual do Município de Pantano Grande.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 92.649,72 (Noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) utilizando-se para obtenção do preço estimado através do cálculo da média utilizando 03 (três) orçamentos diretos obtidos com empresas que prestam esse serviço, uma vez que não foram identificadas outras formas possíveis para mensurar ou afirmar o valor de mercado, em específico, devido a suas características individuais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.235/2023, de 07 de dezembro de 2023.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02	R\$ 5.977,18	R\$ 11.954,36
02	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	2.268,10m ²	02	R\$ 5.512,84	R\$ 11.025,68
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02	R\$ 5.980,45	R\$ 11.960,90
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02	R\$ 4.478,14	R\$ 8.956,28
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02	R\$ 779,38	R\$ 1.558,76
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02	R\$ 929,91	R\$ 1.859,82
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02	R\$ 1.028,39	R\$ 2.056,78
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	397,00 m ²	02	R\$ 1.031,59	R\$ 2.063,18
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na	250,00 m ²	02	R\$ 700,84	R\$ 1.401,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.				
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.	100,00 m ²	02	R\$ 330,34	R\$ 660,68
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02	R\$ 287,60	R\$ 575,20
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02	R\$ 877,75	R\$ 1.755,50
13	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.	180,00 m ²	02	R\$ 551,27	R\$ 1.102,53
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02	R\$ 319,65	R\$ 639,30
15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	295,05 m ²	02	R\$ 813,76	R\$ 1.627,52
16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02	R\$ 2.042,67	R\$ 4.085,34
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02	R\$ 321,83	R\$ 643,66
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02	R\$ 2.042,67	R\$ 4.085,34
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02	R\$ 529,90	R\$ 1.059,80
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02	R\$ 244,87	R\$ 489,74
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02	R\$ 607,04	R\$ 1.214,08
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	1.510,00 m ²	02	R\$ 3.859,70	R\$ 7.719,40
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02	R\$ 330,34	R\$ 660,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 79.156,21

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizada na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	06	1.000 L	02	R\$ 1.343,34	R\$ 2.686,68
03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 223,34	R\$ 446,68
04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02	R\$ 436,67	R\$ 873,374
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02	R\$ 436,67	R\$ 873,34
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02	R\$ 363,34	R\$ 726,68
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 206,67	R\$ 413,34
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.	01	2.000 L	02	R\$ 363,34	R\$ 726,68
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito	01	500 L	02	R\$ 186,67	R\$ 373,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Aroeiras, neste Município.					
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02	R\$ 626,67	R\$ 1.253,34
13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	02	1.000 L	02	R\$ 503,34	R\$ 1.006,68
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.	01	1.000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
15	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	01	20.000 L	02	R\$ 1.006,67	R\$ 2.013,34
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 13.493,51

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento dos Serviços

Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, prédio da prefeitura, biblioteca, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), conselho tutelar, casa do agricultor e Centro Integrado de Atividades de Saúde (CIAS).

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A dedetização será feita por M² com duas aplicações por ano.

Considerando que os itens constantes neste estudo técnico, são referentes a unidades básicas no perímetro urbano e rural, vale ressaltar que a vencedora terá que se deslocar até as unidades de área rural.

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências dos prédios públicos de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes.

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para cada aplicação, a contar da data de aplicação no local, e devem ser cadastrados pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidades da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

A limpeza das caixas d'água abrangerá a higienização completa dos reservatórios, incluindo esvaziamento, escovação, remoção de resíduos, desinfecção e posterior restabelecimento do abastecimento, garantindo a potabilidade da água conforme normas sanitárias vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer em periodicidade adequada às necessidades da Administração, podendo ser programada ou sob demanda, de forma a manter continuamente as condições ideais de higiene e salubridade dos ambientes.

A solução contempla, ainda:

- a emissão de relatórios técnicos após cada intervenção;
- o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- a destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- a garantia da qualidade dos serviços prestados;
- o atendimento às normas de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

Dessa forma, a solução proposta assegura a prevenção de riscos à saúde pública, a preservação das condições sanitárias dos ambientes e a conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços efetivamente prestados (desinsetização ou limpeza de caixa d'água realizadas) em cada um dos prédios que compõem os lotes deste Termo de Referência, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que os serviços estejam devidamente atestados pela unidade recebedora do serviço, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato.

8.2. Para efeito de recebimento do valor contratado, a CONTRATADA emitirá previamente nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com a apresentação de certificado de limpeza de cada local, apresentação de ficha técnica dos produtos utilizados com as respectivas fórmulas químicas, em observância às normas do Ministério da Saúde, bem como a apresentação de laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico.

8.3. Havendo atraso no pagamento das parcelas, os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de correção monetária pelo IPCA-IBGE, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e, em havendo prorrogação do contrato de acordo com esta Cláusula, o reajuste não poderá ser superior ao índice medido pelo IPCA/IBGE no período ou por outro indexador que lhe substituir em caso de extinção.

8.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a *ampliação* da competição e de evitar a concentração de mercado.

Justifica-se que a licitação seja realizada em dois lotes, Lote 1: Dedetização e Lote 2: Limpeza de caixa d'água, para que a vencedora preste o serviço de todos os objetos solicitados para o lote, prezando pela coerência, segurança e prezando pelo princípio da economicidade do recurso público, pois caso fosse realizado por item e não por lote, tornaria o processo inviável, uma vez que diversas empresas de localidades diferentes poderiam ser vencedoras do certame.

Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

Busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

Acrescente-se que lidar com um único fornecedor por grupo ou lote, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Em vista disto, a administração optou pela divisão dos objetos em dois lotes distintos, razão pela qual poderá ser contratada até duas empresas, aplicando o princípio do parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

- * Simplificação do processo de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, facilitando o monitoramento por parte da administração pública.
- * Redução dos processos administrativos, economizando tempo e recursos da administração.
- * Vantagens econômicas, como descontos por volume ou melhores condições de negociação, resultando em economia para a administração pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, capaz de atender a necessidade da administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato e ainda buscar o melhor custo-benefício na contratação do objeto.

Pretende-se com a prestação dos serviços eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, bem como manter as caixas d'água livres de resíduos que se acumulam no decorrer do tempo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Fazenda indica o servidor Jairo Israel Santos, matrícula nº 1540-7, para atuar como fiscal do contrato.

A Gestão do contrato ficará a cargo do Secretário, Sr. Leandro Geraldo Ferreira de Lima.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais e seus atenuantes serão tratados pela empresa contratada. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Jairo Israel Santos, matrícula nº 1540-7, Fiscal Sanitário.
- Leandro Geraldo Ferreira de Lima, Secretário de Administração e Fazenda.

Pantano Grande, 15 de maio de 2026.

Jairo Israel Santos

Matr. 1540-7, Fiscal Sanitário

Leandro Geraldo Ferreira de Lima

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026
ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02	R\$ 5.977,18	R\$ 11.954,36
02	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	2.268,10m ²	02	R\$ 5.512,84	R\$ 11.025,68
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02	R\$ 5.980,45	R\$ 11.960,90
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02	R\$ 4.478,14	R\$ 8.956,28
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02	R\$ 779,38	R\$ 1.558,76
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02	R\$ 929,91	R\$ 1.859,82
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02	R\$ 1.028,39	R\$ 2.056,78
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	397,00 m ²	02	R\$ 1.031,59	R\$ 2.063,18
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	250,00 m ²	02	R\$ 700,84	R\$ 1.401,68
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.	100,00 m ²	02	R\$ 330,34	R\$ 660,68
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02	R\$ 287,60	R\$ 575,20
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02	R\$ 877,75	R\$ 1.755,50
13	Desinsetização e desratização do prédio	180,00 m ²	02	R\$ 551,27	R\$ 1.102,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.				
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02	R\$ 319,65	R\$ 639,30
15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	295,05 m ²	02	R\$ 813,76	R\$ 1.627,52
16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02	R\$ 2.042,67	R\$ 4.085,34
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02	R\$ 321,83	R\$ 643,66
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02	R\$ 2.042,67	R\$ 4.085,34
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02	R\$ 529,90	R\$ 1.059,80
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02	R\$ 244,87	R\$ 489,74
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02	R\$ 607,04	R\$ 1.214,08
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	1.510,00 m ²	02	R\$ 3.859,70	R\$ 7.719,40
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02	R\$ 330,34	R\$ 660,68
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 79.156,21

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario	06	1.000 L	02	R\$ 1.343,34	R\$ 2.686,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Lopes de Almeida, localizada na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.					
03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 223,34	R\$ 446,68
04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02	R\$ 436,67	R\$ 873,374
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02	R\$ 436,67	R\$ 873,34
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02	R\$ 363,34	R\$ 726,68
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 206,67	R\$ 413,34
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.	01	2.000 L	02	R\$ 363,34	R\$ 726,68
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	01	500 L	02	R\$ 186,67	R\$ 373,34
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02	R\$ 626,67	R\$ 1.253,34
13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	02	1.000 L	02	R\$ 503,34	R\$ 1.006,68
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario	01	1.000 L	02	R\$ 293,34	R\$ 586,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.					
15	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	01	20.000 L	02	R\$ 1.006,67	R\$ 2.013,34
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 13.493,51

Valor total estimado da licitação: R\$ 92.649,72 (Noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Pantano Grande, em 18 de maio de 2026.

Alcides Emilio Paganotto
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026
ANEXO III - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

RG e CPF:

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02		
02	Desinsetização e desratização	2.268,10m ²	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.				
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02		
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02		
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02		
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02		
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02		
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	397,00 m ²	02		
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	250,00 m ²	02		
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.	100,00 m ²	02		
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02		
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02		
13	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.	180,00 m ²	02		
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02		
15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado	295,05 m ²	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.				
16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02		
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02		
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02		
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02		
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02		
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02		
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	1.510,00 m ²	02		
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02		
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizada na rua	06	1.000 L	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.					
03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02		
04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02		
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02		
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02		
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02		
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02		
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02		
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.	01	2.000 L	02		
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	01	500 L	02		
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02		
13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo	02	1.000 L	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.					
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.	01	1.000 L	02		
15	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	01	20.000 L	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						

Valor total: **R\$** (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente para prestação dos serviços.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS
DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º. CONSTITUIÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, com sede _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0 ___/20___, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Local e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026
ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Ao
Município de Pantano Grande – RS

Declaro, sob as penas da Lei, perante o Município de Pantano Grande, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu (representante legal ou responsável técnico devidamente qualificado), na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, possuo PLENO CONHECIMENTO dos locais dos serviços, e aceito como válida a situação em que estes se encontram, para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico nº ____/____.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do representante legal ou do responsável técnico da licitante.

Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____ / ____
TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.342.667/0001-28, com sede na rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de ____/____, CEP _____, por seu representante legal, infra-assinado, Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Processo Licitatório nº .../..., Modalidade Pregão Eletrônico nº .../..., regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.235/2023:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO, EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização (controle e prevenção de vetores e pragas urbanas) e desratização, bem como limpeza e desinfecção química de caixas d'água/reservatórios dos prédios públicos do Município de Pantano Grande, com o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e profissionais habilitados para a realização dos serviços, em conformidade com este contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e com a proposta apresentada.

§ 1º **LOTE 01:** Desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixas de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.), voadores e roedores, nos seguintes locais, a saber:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES
01	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, localizado na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 525, Vila Frantz, neste Município.	2.485,42 m ²	02
02	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Pantano Grande, localizado na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	2.268,10m ²	02
03	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizado na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	2.486,95m ²	02
04	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.F. Machado de Assis, localizado na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	1.799,44m ²	02
05	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Cebolinha, localizado na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	286,76 m ²	02
06	Desinsetização e desratização do prédio da E.M.E.I. Beija Flor, localizado no Distrito da Várzea, neste Município.	357,21 m ²	02
07	Desinsetização e desratização do prédio Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	395,50 m ²	02
08	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Vila	397,00 m ²	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	Nova, localizado na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.		
09	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	250,00 m ²	02
10	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Unical, localizado na Avenida das Indústrias, nº 774, Vila Riograndino, neste Município.	100,00 m ²	02
11	Desinsetização e desratização do prédio da Farmácia Municipal, localizado na rua Dom João VI, nº 94, neste Município.	80,00 m ²	02
12	Desinsetização e desratização do prédio do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	325,00 m ²	02
13	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde da Várzea, localizado no distrito da Várzea, neste Município.	180,00 m ²	02
14	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	95,00 m ²	02
15	Desinsetização e desratização do prédio do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	295,05 m ²	02
16	Desinsetização e desratização do subsolo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02
17	Desinsetização e desratização do prédio da Biblioteca Municipal de Pantano Grande, localizado na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Centro, neste Município.	96,02 m ²	02
18	Desinsetização e desratização do pavimento térreo do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	800,00 m ²	02
19	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), localizado na rua Dom João VI, nº 172, Centro, neste Município.	170,00 m ²	02
20	Desinsetização e desratização do prédio do Conselho Tutelar, localizado na rua Papa João XXIII, nº 610, Vila Virgínia, neste Município.	60,00 m ²	02
21	Desinsetização e desratização do prédio da Casa do Agricultor, localizado na rua Paulo Carniel, nº 205, Vila Marques, neste Município.	206,10 m ²	02
22	Desinsetização e desratização do prédio da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas,	1.510,00 m ²	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	nº 478, Vila Virgínia, neste Município.		
23	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Integrado de Atividades de Saúde, localizado na rua Papa João XXIII, nº 575, Vila Virgínia, neste Município.	100,00 m ²	02

Coordenadas e distância:

LOTE 01			
Item	Localização	Coordenadas	Distância último ponto de partida (metros)
21	Casa do Agricultor	30°11'15.6"S 52°22'13.5"W	0
10	Posto de Saúde Unical	30°11'02.0"S 52°22'39.6"W	1000
02	Escola Pantano Grande	30°11'18.6"S 52°22'32.8"W	700
05	E.M.E.I. Cebolinha	30°11'48.1"S 52°23'16.4"W	2600
03	Escola Dario Lopes de Almeida	30°11'48.6"S 52°23'15.4"W	29
08	ESF Vila Nova	30°11'50.4"S 52°23'09.0"W	210
15	Posto de Saúde Loteamento Unical	30°11'36.1"S 52°22'48.2"W	1000
19	CRAS	30°11'33.6"S 52°22'50.9"W	300
11	Farmácia Municipal	30°11'31.7"S 52°22'49.0"W	76
17	Biblioteca Municipal	30°11'35.5"S 52°22'36.3"W	400
07	Centro de Múltiplos Atendimentos	30°11'29.9"S 52°22'31.5"W	450
16 e 18	Centro Administrativo	30°11'24.7"S 52°22'16.3"W	590
09	Posto de Saúde Central	30°11'26.0"S 52°22'15.8"W	30
20	Conselho Tutelar	30°11'30.4"S 52°22'15.1"W	160
23	Centro Integrado de Atividades de Saúde	30°11'31.1"S 52°22'14.9"W	00
22	Emei Sonho de Criança	30°11'36.2"S 52°22'10.3"W	738
01	Escola Sotero Hermínio Frantz	30°11'28.7"S 52°21'53.7"W	750
04	Escola Machado de Assis	30°18'52.7"S 52°21'48.7"W	16200
12	ESF Monte Castelo	30°19'02.5"S 52°21'42.9"W	450
14	Posto de Saúde Aroeiras	30°18'23.1"S 52°19'57.8"W	3700
06	E.M.E.I. Beija Flor	30°19'55.3"S 52°19'08.0"W	3400
13	Posto de Saúde Várzea	30°19'55.2"S 52°19'17.5"W	300
		Total	33083

I – Para a execução dos serviços descritos no Lote 01, nos prédios elencados no quadro acima, deverão ser observados os seguintes requisitos/obrigações pela CONTRATADA:

a) Efetuar a desinsetização e desratização interna e externa (visando o controle e prevenção de vetores e pragas urbanas – ratos, insetos rasteiros e alados). Aplicar inseticida por pulverização nas instalações, sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, com características para aplicação interna e externa;

b) Efetuar os serviços de desinsetização e desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

cantos, rede de águas pluviais, caixas de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores;

c) Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

d) Fornecer aviso de desinsetização e desratização a cada local de prestação dos serviços, contendo informações e cuidados a serem tomados antes, durante e após as aplicações, informando da realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

e) Utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga alvo, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

f) Ser responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

g) Fornecer todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a desinsetização e desratização de todos os prédios, sem ônus para o Município;

h) Disponibilizar comprovante de execução dos serviços, devidamente assinado por responsável técnico da empresa, mediante certificado de limpeza de cada local, contendo, no mínimo, as seguintes informações: local e endereço dos serviços; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica dos serviços por praga(s) alvo; indicação do grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, bem como assinatura do mesmo; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com respectivos números de licenças sanitária e ambiental; tudo de acordo com RDC nº 622/2022;

i) A empresa deve possuir um Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. O profissional deve possuir comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo conselho profissional competente. São habilitados para exercício da função profissionais de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico e atualizado na área de atuação. Ainda, a empresa deve possuir registro do profissional responsável técnico junto ao respectivo conselho, de acordo com a RDC Nº 622/2022;

j) Apresentar para a execução dos serviços de desinsetização e desratização, AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;

k) Assumir todos os ônus legais de contratação técnica;

l) O prazo de garantia para os serviços de desinsetização e desratização deverá ser por período mínimo de 06 (seis) meses para cada aplicação, a contar da data de aplicação no local;

m) Havendo vícios ou defeitos na realização do serviço a CONTRATADA deverá efetuar novamente os serviços, sem custos adicionais ao Município.

§ 2º LOTE 02: Limpeza física e desinfecção química das caixas d'água/reservatórios de água potável, de maneira a promover a destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água, de acordo com os procedimentos definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como definições da Portaria RS/SES nº 1237/2014, que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo os serviços realizados na parte interna dos reservatórios, englobando, ainda, verificação do sistema ladrão do reservatório e, caso necessário, colocação de proteção (tela), para evitar a entrada de materiais estranhos e indesejados, sem ônus ao Contratante, tudo executado conforme legislação e portarias relativas ao objeto, nos seguintes locais, a saber:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. CX. D'ÁGUA	VOLUME	QTDE. ANUAL DE LIMPEZAS
01	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Pantano Grande, localizada na rua Otávio da Silva Varreira, nº 63, Vila Farol, neste Município.	01	250 L	02
02	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, localizada na rua Castro Alves, nº 589, Vila Nova, neste Município.	06	1.000 L	02
03	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios da E.M.E.F. Machado de Assis, localizada na BR 471, distrito de Monte Castelo, neste Município.	01	500 L	02
04	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Cebolinha, localizada na rua Castro Alves, nº 547, Vila Nova, neste Município.	01	5.000 L	02
05	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da E.M.E.I. Beija Flor, localizada no Distrito da Várzea, neste Município.	01	5.000 L	02
06	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Centro de Múltiplos Atendimentos, localizado na rua Alberto Germano Raabe, nº 102, Centro, neste Município.	01	1000 L	02
07	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Vila Nova, localizada na rua Almirante Barroso, nº 84, Vila Nova, neste Município.	01	2.000 L	02
08	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Central, localizado na rua Adriana Maria da Cunda Machado, nº 115, Vila Virgínia, neste Município.	01	1.000 L	02
09	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do ESF Monte Castelo, localizado no distrito do Monte Castelo, nº 50, neste Município.	01	500 L	02
10	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde da Várzea,	01	2.000 L	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	localizado no distrito da Várzea do Capivarita, neste Município.			
11	Limpeza física e desinfecção química de reservatório do Posto de Saúde Aroeiras, localizado no distrito Aroeiras, neste Município.	01	500 L	02
12	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do Posto de Saúde do Loteamento Unical, localizado na rua Aquiles Maria de Barros, s/nº, Loteamento Unical, neste Município.	02	2.000 L	02
13	Limpeza física e desinfecção química de reservatórios do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Waldo Machado Oliveira, nº 177, Centro, neste Município.	02	1.000 L	02
14	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Biblioteca Pública Municipal, localizada na rua Dario Lopes de Almeida, nº 303, Bairro Centro, neste Município.	01	1.000 L	02
15	Limpeza física e desinfecção química de reservatório da Emei Sonho de Criança, localizado na rua Getúlio Vargas, nº 478, Vila Virgínia, neste Município.	01	20.000 L	02

Coordenadas e distância:

LOTE 02			
Item	Localização	Coordenadas	Distância último ponto de partida (metros)
01	Escola Pantano Grande	30°11'18.6"S 52°22'32.8"W	0
04	E.M.E.I. Cebolinha	30°11'48.1"S 52°23'16.4"W	2600
02	Escola Dario Lopes de Almeida	30°11'48.6"S 52°23'15.4"W	29
07	ESF Vila Nova	30°11'50.4"S 52°23'09.0"W	210
12	Posto de Saúde Loteamento Unical	30°11'36.1"S 52°22'48.2"W	1000
14	Biblioteca Municipal	30°11'35.5"S 52°22'36.3"W	450
06	Centro de Múltiplos Atendimentos	30°11'29.9"S 52°22'31.5"W	450
13	Centro Administrativo	30°11'24.7"S 52°22'16.3"W	590
08	Posto de Saúde Central	30°11'26.0"S 52°22'15.8"W	30
15	Emei Sonho de Criança	30°11'36.2"S 52°22'10.3"W	410
03	Escola Machado de Assis	30°18'52.7"S 52°21'48.7"W	16450
09	ESF Monte Castelo	30°19'02.5"S 52°21'42.9"W	450
11	Posto de Saúde Aroeiras	30°18'23.1"S 52°19'57.8"W	3700
05	E.M.E.I. Beija Flor	30°19'55.3"S 52°19'08.0"W	3400
10	Posto de Saúde Várzea	30°19'55.2"S 52°19'17.5"W	300
		Total	30369

II – Para a execução dos serviços descritos no Lote 02 nos prédios elencados no quadro acima,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

deverão ser observados os seguintes requisitos/obrigações pela CONTRATADA:

- a)** Efetuar os serviços de limpeza físico-química dos reservatórios de água potável, cuja prestação de serviços deverá atender as normas estabelecidas pelos órgãos normatizadores e fiscais, como Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Meio Ambiente;
- b)** Efetuar a limpeza das caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais, devidamente registrados na Anvisa;
- c)** Verificar o sistema de ladrão dos reservatórios e, caso necessário, colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem nenhum ônus para o Contratante;
- d)** Fornecer e instalar grades de proteção nos suspiros dos reservatórios para evitar a entrada de corpos estranhos, quando for necessário;
- e)** Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios, conforme determinado nas portarias relativas ao objeto (hipoclorito de sódio 10%), sem ônus para o Município;
- f)** Ser responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores, bem como possuir certificados de capacitação referentes às Normas Regulamentadoras nºs 33 e 35;
- g)** Disponibilizar uma planilha específica relatando as aplicações de produtos e intervenções de serviços prestados;
- h)** Disponibilizar comprovante de execução dos serviços, devidamente assinado por responsável técnico da empresa, mediante laudo/certificado técnico de limpeza de cada reservatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações: local e endereço dos serviços; detalhamento do procedimento utilizado, contendo as condições e nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s); ficha técnica do(s) produto(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, bem como assinatura do mesmo; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com respectivo número de licença sanitária; devendo, ainda, fornecer fotos digitais do serviço realizado internamente nas caixas d'água e um parecer técnico das condições internas destes reservatórios;
- i)** A empresa deve possuir um Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente e habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a limpeza e desinfecção de caixas d'água/reservatórios;
- j)** Apresentar para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água/reservatórios, AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho profissional competente;
- k)** Assumir todos os ônus legais de contratação técnica;
- l)** O prazo de garantia para os serviços de limpeza das caixas d'água deverá ser por período mínimo de 06 (seis) meses para cada limpeza, a contar da data de limpeza do reservatório;
- m)** Havendo vícios ou defeitos na realização do serviço a CONTRATADA deverá efetuar novamente os serviços, sem custos adicionais ao Município.

§ 3º No valor estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, deslocamentos, combustíveis, pedágios, tributos, taxas, contribuições, impostos, Previdência Social e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

§ 4º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

§ 5º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global por lote, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão efetuados de acordo com as condições contidas no processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º O serviço deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do fiscal abaixo indicado.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Sr(a). _____, Secretário de _____.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, designado pelo gestor.

§ 3º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

§ 5º O fiscal do contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do fiscal do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

§ 9º A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.235/2023, que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e dá outras providências”.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar fiscal para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **a)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.03 – Fundo Mun. Saúde – Recurso Federal; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Desdobramento fonte de recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica/Previne Brasil; Projeto/Atividade: 2.310 – Manutenção da Atenção Primária Custeio/Previne Brasil; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 12008; Desdobramento: 12252; **b)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.02 – Fundo Mun. Saúde – Recursos do Estado; Fonte de recurso: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Desdobramento fonte de recurso: 4011 – Atenção Básica PIAPS; Projeto/Atividade: 2.204 – Incentivo a Atenção Básica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 848; Desdobramento: 10981; **c)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade orçamentária: 09.03 – Fundo Mun. Saúde – Recurso Federal; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Desdobramento fonte de recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica/Previne Brasil; Projeto/Atividade: 2.309 – Previne Brasil/Emenda Parlamentar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 12281; Desdobramento: 12550; **d)** Órgão: 11 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Unidade orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cid. e Assistência Social; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1117; Desdobramento: 10965; **e)** Órgão: 11 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Unidade orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. Trab. Cid. e Assist. Social; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção do Conselho Tutelar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1160; Desdobramento: 10966; **f)** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1023; Desdobramento: 10713; **g)** Órgão: 19 – Secretaria de Administração e Fazenda; Unidade orçamentária: 19.01 – Secretaria de Administração e Fazenda; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 13650;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Desdobramento: 21280; **h)** Órgão: 07 – Secretaria de Educação; Unidade orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0020 – MDE; Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 492; Desdobramento: 7093; **i)** Órgão: 07 – Secretaria de Educação; Unidade orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0020 – MDE; Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ensino Pré Escolar e Infantil; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 521; Desdobramento: 10317; **j)** Órgão: 08 – Sec. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer; Unidade orçamentária: 08.04 – A Cultura e o Cidadão; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Desdobramento fonte de recurso: 0001 – recurso Livre; Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Museu e Biblioteca Pública; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 22513; Desdobramento: 22568; ou com verbas provenientes de Recursos livres e/ou recursos vinculados e/ou recursos provenientes de auxílios e convênios e/ou recursos provenientes de operações de crédito contraídas pelo Município.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços ora contratados a importância total de R\$ _____ (_____) para o lote 01 e R\$ _____ (_____) para o lote 02, sendo o valor por prédio assim distribuído:

_____ (descrição do quadro constante na Cláusula Segunda do qual a empresa for declarada vencedora, constando os itens, a especificação, o valor unitário e o valor total).

§ 1º - No valor estão incluídas todas e quaisquer despesas com abatimentos, tributos, taxas, contribuições, impostos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), tributários e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, incluindo as despesas com deslocamento, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços efetivamente prestados (desinsetização ou limpeza de caixa d'água realizadas) em cada um dos prédios que compõem os lotes do Termo de Referência, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que os serviços estejam devidamente atestados pela unidade recebedora do serviço, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato.

§ 3º - Para efeito de recebimento do valor contratado, a CONTRATADA emitirá previamente nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com a apresentação de certificado de limpeza de cada local, apresentação de ficha técnica dos produtos utilizados com as respectivas fórmulas químicas, em observância às normas do Ministério da Saúde, bem como a apresentação de laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

I – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

II - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 4º - A Administração pública municipal de Pantano Grande reserva-se ao direito de contratar todo o objeto licitado, ou em partes (por item), conforme a necessidade do Município, não havendo obrigação de cumprimento total do contrato;

§ 5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e, em havendo prorrogação do contrato de acordo com esta Cláusula, o reajuste não poderá ser superior ao índice medido pelo IPCA/IBGE no período ou por outro indexador que lhe substituir em caso de extinção.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Pantano Grande e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pantano Grande será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Pantano Grande, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(NOME E MATRÍCULA)

Fiscal do Contrato